

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE JACUÍ/MG.**

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) (Lei Aldir Blanc II)**

Olá, agentes culturais do MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura.

**1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG.

Deste modo, A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO, através do DEPARTAMENTO DE CULTURA torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), [PARECER n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU](#) (Parecer da AGU), e Portaria Municipal nº 0772024 (Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Fiscalização).



## **2. INFORMAÇÕES GERAIS**

### **2.1. Objeto do Edital**

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais tradicionais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG, principalmente aqueles agentes ou grupos atuantes nas áreas periféricas ou rurais do município numa ação de descentralização, seguindo as orientações de que trata a lei 14.399/2022 Art.2º Inciso III e Art. 3º Inciso III, ouvida ainda a sociedade civil e por decisão dos conselheiros do Conselho Municipal de Cultura observadas as categorias descritas no Anexo I (Categorias) deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

### **2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados**

Serão premiados um total de 08 (oito) agentes culturais preferencialmente de áreas periféricas ou rurais conforme estabelece a lei, contudo, que não haja impedimentos relacionados a participação democrática de outros grupos culturais ou fazedores de cultura da área urbana do município de Jacuí/MG.

Serão 06 (seis) prêmios para Pessoa Física (PF) e, 02 (dois) prêmios para entidades de natureza jurídica (PJ).

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou de rendimentos depositados na conta específica poderão ser distribuídos de forma igualitária entre os agentes aprovados ou as vagas poderão ser ampliadas.

### **2.3. Valor da premiação**

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I (Categorias) deste Edital.



Sobre o valor da Premiação que será repassado ao Agente Cultural, **NÃO deverá ser RETIDO ou INCIDIR Impostos:** Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e/ou eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

A realização do projeto pelo agente cultural no âmbito deste edital não se caracteriza como prestação de serviço à administração pública, portanto, o ente federativo, ou seja, o MUNICÍPIO DE JACUÍ-MG, não deve solicitar nota fiscal do agente cultural como condicionante para o recebimento dos recursos e não deve reter valores referentes a impostos cabíveis apenas em contratações de serviços.

O valor do prêmio concedido às pessoas físicas e jurídicas não terão a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R\$18.602,68 (dezoito mil, seiscentos e dois reais e sessenta e oito centavos).**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 0208 *Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo*
- 020806 *Fundo Municipal de Cultura*
  - 13 *Cultura*
    - 392 *Difusão Cultural*
      - 1301 *Promoção, Produção e Difusão Cultural*
        - 2.155 *Auxílio Cultural Lei Aldir Blanc II Art. 5º*
- 339036 *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R\$ 13.287,60 (treze mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) – Fonte 17190000000*
  
- 0208 *Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo*
- 020806 *Fundo Municipal de Cultura*
  - 13 *Cultura*
    - 392 *Difusão Cultural*
      - 1301 *Promoção, Produção e Difusão Cultural*
        - 2.155 *Auxílio Cultural Lei Aldir Blanc II Art. 5º*
- 339036 *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 8.811,84 (oito mil, oitocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos) – Fonte 17190000000*



#### **2.4. Prazo de inscrição**

De 9:00horas do dia [01/11/2024] até 16 horas do dia [11/11/2024].

#### **2.5. Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Jacuí há pelo menos 02 (dois) anos e que sejam maiores de 18 anos.

A inscrição de candidato em chamamento público de premiação cultural poderá ser realizada pelo próprio interessado ou por terceiro que o indicar.

- **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV (Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural) deste Edital.

#### **2.6. Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I. estejam envolvidos diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;



- II. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III. sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);
- IV. vedação à celebração de instrumentos por agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### **2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital**

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

### **3. ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;



- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

## 4. INSCRIÇÕES

### 4.1. Como se inscrever

O agente cultural deverá protocolar a entrega da documentação obrigatória de que trata o item 4.1 – Documentação por meio físico no Departamento de Cultura de Jacuí, em um envelope endereçado à Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, localizada a Praça Presidente Vargas, 74 Centro-Jacuí/MG ou encaminhar por meio de representante legal no local.

#### Documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo III);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no MUNICÍPIO DE JACUÍ-MG, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias
- c) de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- d) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Na etapa de inscrição é **vedado** o recebimento dos documentos de habilitação: tais como certidões negativas e todos os documentos listados no item 8.2, que serão exigidos posteriormente.

Os documentos para habilitação poderão ser solicitados após a divulgação do resultado provisório, vedada a sua exigência na etapa de inscrição de propostas.

Será permitida a inscrição na forma oral e em caso de qualquer dificuldade ou não compreensão para preenchimento e submissão dos formulários do Edital, será disponibilizado ajuda técnica.



Deste modo, o agente cultural pode comparecer ao DEPARTAMENTO DE CULTURA DE JACUÍ, na Casa da Cultura, ao lado da Prefeitura (antiga cadeia pública), para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## **5. COTAS**

### **5.1. Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, conforme disposto no Art. 6º da IN 10/2023, de no mínimo:

I - 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - 10% (dez por cento das vagas) para pessoas indígenas e/ou pessoa com deficiência;

III - 5% (dez por cento das vagas) para pessoa com deficiência

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme anexos VI e VII.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

### **5.2. Concorrência concomitante**

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.



Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### **5.3. Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### **5.4. Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### **5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I. pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III. pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV. outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.



As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI (Autodeclaração Étnico-racial) e Anexo VII (Autodeclaração para pessoa com deficiência), bem como seguir as orientações descritas no item 4.1.

## **6. ETAPA DE SELEÇÃO**

### **6.1. Quem analisa as candidaturas**

A comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Fiscalização responsável por avaliar as candidaturas, está designada no Portaria Municipal nº 077/2024. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 03 (três) membros designados conforme Portaria Municipal nº 077/2024.

### **6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção**

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar aos demais membros da comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

### **6.3. Análise das candidaturas**

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE JACUÍ-MG e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II (Critérios de seleção e bônus de pontuação).



Serão desclassificados os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, fundamentado no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

#### **6.4. Recursos na etapa de Seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Associação dos Municípios Mineiros – AMM e no site oficial da Prefeitura Municipal de Jacuí e no mural fixado na sede da Prefeitura.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE JACUÍ/MG.

Os recursos deverão ser enviados a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO através do e-mail: [cultura@jacui.gov.br](mailto:cultura@jacui.gov.br), sinalizado no assunto “**Recurso Pnab Jacuí - Seleção**”, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no jornal Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios – AMM e no mural da Prefeitura Municipal de Jacuí/MG.

#### **7. REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não preencha todas as vagas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser divididos entre os aprovados e habilitados na mesma, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão divididos de maneira igualitária entre os projetos habilitados, independente das categorias.



Se ainda houver vagas não preenchidas neste edital, os recursos remanescentes serão redistribuídos entre todos os aprovados na fase final.

## **8. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

Os agentes culturais já selecionados na fase de seleção estarão aptos a encaminhar os documentos de habilitação.

A apresentação dos documentos de habilitação previstos no item 8.2 deste edital **é obrigatória; o não envio desclassificará o agente cultural deste edital.**

### **8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, por meio de entrega pessoal no Departamento de Cultura de Jacuí (Casa da Cultura) os documentos descritos no item 8.2.

A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração de termos de execução cultural.

### **8.2. Dos Documentos da Habilitação**

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I. documento pessoal (com foto) do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União
- III. certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de JACUÍ-MG;
- IV. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V. comprovante de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.



As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:**

- I. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III. que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I. documento pessoal (com foto) do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II. comprovante de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- III. cartão de CNPJ, emitido no site da Receita Federal do Brasil;
- IV. QSA – Quadro de sócios e administradores, emitido no site da Receita Federal do Brasil;
- V. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- VI. certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Conceição da Aparecida;
- VII. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VIII. as certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- IX. atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- X. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;



XI. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I. documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
- III. declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV (Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural) deste Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

### **8.3. Recursos da etapa de Habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, através do e-mail [cultura@jacui.gov.br](mailto:cultura@jacui.gov.br) sinalizado no assunto “**Recurso Pnab Jacuí – Habilitação**” que deve ser apresentado por meio de Formulário Específico de Recursos anexos a este Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Jornal diário Oficial da Associação Mineiro dos Municípios – AMM, Mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacuí, e nas redes sociais da Prefeitura e do Departamento de Cultura.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.



Caso o proponente esteja em débito com o MUNICÍPIO DE JACUÍ-MG responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

## **9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V (Termo de Premiação Cultural) deste Edital.

A assinatura do Termo de Premiação será assinada de forma presencial, na Prefeitura Municipal de Jacuí-MG.

O agente cultural receberá o recurso na conta bancária específica de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

É de inteira responsabilidade do agente cultural que a conta informada esteja ativa.

O desembolso único será realizado em até 15 dias úteis após a assinatura do termo de premiação cultural.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **10.1. Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [www.jacui.mg.gov.br](http://www.jacui.mg.gov.br) e na Casa da Cultura de Jacuí de forma impressa e no mural fixado na sede da Prefeitura.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Jacuí-MG [www.jacui.mg.gov.br](http://www.jacui.mg.gov.br), no mural de avisos da Prefeitura e nas mídias sociais oficiais. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

### **10.2. Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [cultura@jacui.mg.gov.br](mailto:cultura@jacui.mg.gov.br) e telefone (35)3593-1260.

Os casos omissos ficarão a cargo do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA JACUÍ.

### 10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2024 após a publicação do resultado final.

### 10.4. Cronograma

01/11/2024 a 11/11/2024	Período de inscrição
12/11/2024 a 19/11/2024	Análise de seleção dos Inscritos pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Fiscalização
21/11/2024	Resultado da Etapa de seleção
22/11/2024 a 26/11/2024	Período de recursos da etapa de seleção
27/11/2024	Publicação da análise de recursos
28/11/2024 a 04/12/2024	Envio dos documentos de habilitação
05/12/2024 a 11/12/2024	Análise dos documentos de habilitação pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Fiscalização
12/12/2024	Resultado da etapa de habilitação
13/12/2024 a 17/12/2024	Período de recursos da etapa de habilitação
18/12/2024	Publicação do resultado final
19/12/2024 a 26/12/2024	Assinatura do Termo de Premiação Cultural

### 10.5. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Categorias

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III - Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII - Formulário de Recurso

Anexo IX - Declaração de Residência